



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

EDITAL

PROCESSO Nº 074/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020
TIPO PREÇO POR ITEM

1 - PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. **Leonardo da Silva Araújo Neto**, nomeado pela Portaria nº 024/2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar proposta objetivando a futura **AQUISIÇÃO DE PNEUS**.

A abertura da sessão será às **13:00 horas do dia 27 de agosto de 2020**, quando serão recebidos os envelopes de proposta e documentação, relativos à licitação, bem como, credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº **10.520/2002**, subsidiariamente à Lei de Licitações nº **8.666/93**, **Lei Complementar nº 123/2006** e as normas do presente Edital.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame o Registro de Preços para futuras aquisições de Pneus conforme especificado abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição
1	Un.	50	Câmara de ar 12,5/80-18
2	Un.	50	Câmara de ar 12.4.24
3	Un.	50	Câmara de ar K24
4	Un.	30	Câmara de ar 17,5x25L2
5	Un.	30	Câmara de ar 18.4.30
6	Un.	30	Câmara de ar 19,5L/24
7	Un.	40	Câmara de ar 7.50.16
8	Un.	36	Pneu 1000R/20H – 146/143K – Radial misto
9	Un.	50	Pneu 12 – 16,5 – 10 NHS
10	Un.	50	Pneu 12,5/80-18
11	Un.	50	Pneu 12.4.24 – 10 lonas – com câmara
12	Un.	80	Pneu 175/70R13 – índice de carga 82T treadwear 420, Traction A temperatura
13	Un.	80	Pneu 175/70R14 – índice de carga 88T
14	Un.	40	Pneu 19,5L/24 R4



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

15	Un.	12	Pneu 205/55R16 – índice de carga 91V treadwear 400, traction A temperatura A
16	Un.	24	Pneu 205/60R15 – Índice de Carga 91V – Treadwear 260 Traction A e temperatura A
17	Un.	60	Pneu 215/75 R17,5 misto radial
18	Un.	30	Pneu 235/75R15
19	Un.	46	Pneu 275/80R22,5 – 149/146L borrachudo Radial
20	Un.	80	Pneu 275/80R22,5 – 149/146L misto radial
21	Un.	8	Pneu 205/60R16 – Índice de Carga 91V – Treadwear 260 Traction A e temperatura A
22	Un.	4	Pneu 225/65R17 índice de carga 102H
23	Un.	4	Pneu 195/55R15 índice de carga 85v
24	Un.	42	Pneu 7.50.16 E – 116/114 /// Borrachudo
25	Un.	42	Pneu 7.50.16 E – 116/114 /// Liso
26	Un.	40	Protetor 275/80/22,5
27	Un.	40	Protetor 7.50.16
28	Un.	40	Protetor aro 20
29	Un.	40	Protetor de pneu aro 16
30	Un.	40	Protetor para aro 17,5/25
31	Un.	40	Protetor para aro 24

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação devidamente credenciadas.

3.2 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

3.2.1 - empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

3.2.2 - servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Piranga, bem como a empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.3.3 - empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública;

3.3.4 - Empresas reunidas em consórcio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes contendo respectivamente, propostas e documentação, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Piranga – MG
Endereço: Rua Benedito Valadares, 09, Centro
Envelope N° 01 “Proposta Comercial”
Processo N° 074/2020
Pregão Presencial N° 026/2020
Registro De Preços N° 021/2020

Licitante: _____

Prefeitura Municipal de Piranga – MG
Endereço: Rua Benedito Valadares, 09, Centro
Envelope N° 02 “Documentos”
Processo N° 074/2020
Pregão Presencial N° 026/2020
Registro De Preços N° 021/2020

Licitante: _____

5 - DO CEDENCIAMENTO

Deverão apresentar no ato inicial do certame e fora dos envelopes:

5.1 – Os interessados em participar do referido certame deverão (se for o representante legal da empresa) estar munido dos seguintes documentos:

5.1.1 – Cartão de inscrição no CNPJ;

5.1.2 - Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial com última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência;

5.1.3 - Declaração de Habilitação - (Anexo VI);

5.1.4 - Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.

5.2 – Caso a empresa seja representada por outra pessoa que não tenha nenhum vínculo com a mesma, este deverá estar munido dos seguintes documentos:

5.2.1 - Declaração de Habilitação (Anexo VI);



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

5.2.2 – Cópia do Contrato social acompanhado da última alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência;

5.2.3 - Credenciamento – (Anexo IV), comprovando possuir plenos poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

5.2.4 - Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.

5.3 – Caso o licitante apresente apenas os envelopes, sem um representante legal no certame, (PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO), deverá enviar na parte externa a DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO VI), não podendo, logicamente, ofertar lances, ficando validada a sua proposta escrita.

5.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, datilografada ou impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (conforme Anexo III).

6.2 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.3 - Conter o Nome Completo ou Razão Social, o número do CPF ou CNPJ, endereço completo com telefone, e-mail ou outro mecanismo para contato.

6.4 - Número do Pregão e do Processo Licitatório.

6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto.

6.6 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.6.1- O intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.6.2 - Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.6.2.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

6.6.2.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.6.2.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.4 - O disposto se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor lance”, onde será permitido o uso telefônico para o licitante objetivando melhor lance no tempo determinado pelo Pregoeiro.

7.4 - Durante os lances verbais poderá o Sr. Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro, o que lhe garante o direito de assinatura do Contrato de prestação dos serviços.

7.8 - Poderá ser deliberado pelo Sr. Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissão, mas sim de economia nas contratações. Todavia há que considerar que os licitantes apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8 - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE N° 2)

8.1-O envelope com a documentação deverá conter:

8.1.1 - Cédula de Identidade e CPF do licitante;

8.1.2 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 60(sessenta) dias de abertura deste certame;

8.1.3 - Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.4 - Certidão Negativa de Débitos relativos ao **Tributos Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;

8.1.5 - Certidão Negativa com a **Fazenda Estadual**;

8.1.6 - Certidão Negativa com a **Fazenda Municipal**;

8.1.7 - Certidão Negativa perante a **Justiça do Trabalho**;

8.1.8 - Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação;

8.1.9 - Declaração ANEXO V;

8.1.10 - Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro);

8.1.11 - Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável; (Parecer nº 13/2014/ Câmara Permanente de Licitações e Contratos/Departamento de Consultoria/Procuradoria Geral Federal/Advocacia Geral da União);

8.1.12 - Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

instruções de uso do produto, privilegiando o direito à informação no processo licitatório.

Observação: Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas os originais para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

9.1 - Os recursos atenderão ao contido no inciso XVIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2 - Os recursos deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos ao Sr. Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias do ato a ser impugnado e protocolados na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Piranga/MG.

10 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A Licitante que convocada pela Administração, decorridos 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital.

10.2 - O Contrato de prestação de serviços a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art.79, ambos da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de eventuais sanções criminais de ato caracterizado como ilícito aos fins propostos neste Edital.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Prefeitura Municipal de Piranga/MG, através de representante, fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

12 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 - A prestação de serviços deverá ocorrer em benefício dos diversos Departamentos da Prefeitura de Piranga-MG, constantes da cláusula do presente edital.

12.2 - Esse Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão efetuados de forma mensal, por meio de depósito bancário ou outra forma que o Poder Público Municipal entender adequada, sendo possível a alteração da forma de pagamento desde que não cause prejuízo econômico aos contratantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

13.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal ou documento correspondente (definido pela Prefeitura Municipal de Piranga), devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

13.3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária previstas no orçamento do exercício de 2020/2021.

14 - PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

14.1.1- Advertência por escrito;

14.1.2 - Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;

14.1.3 - Multa de 2%(dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso na prestação dos serviços;

14.1.4- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Piranga/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

14.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender plausível e legal a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

14.4 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração ensejará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14.5 - O art. 7º da Lei nº 10.520 /2002, pelo qual "quem, convocado dentro do prazo de validade da sua **proposta**, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a **proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

contrato, sem prejuízo das sanções criminais advindas de eventual ato ilícito". Por fim, igualmente prevendo a aplicação de penalidade para o licitante que desiste da **proposta**.

15 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

15.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

16.2 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Sr. Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

16.3 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c 10.520/02, não cabendo às licitantes direito a qualquer indenização, na forma do princípio da auto tutela em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF.

16.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.

16.5 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

16.7 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 07:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Piranga, sito na Rua Benedito Valadares, nº 119 Centro, Piranga-MG.

16.8 - Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecido.

16.9 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

16.10 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição ou prestação do serviço.

16.12 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

16.13 - Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado na imprensa oficial: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, informações pelo telefone: (31) 3746-1260.

Piranga-MG, 13 de agosto de 2020.

Leonardo da Silva Araújo Neto
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

ANEXO I PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

Elaboramos o presente Termo de Referência para que através do procedimento legal pertinente seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, tendo por finalidade a eventual e futura aquisição de Pneus para os veículos e maquinas da frota municipal e conveniados.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de Pneus, pelo sistema de Registro de Preços com ata vigente para 12 (doze) meses, para serem utilizados nos veículos e máquinas, conforme especificações e quantitativos e valores de referência, descritos na tabela a seguir:

Item	Un.	Quant.	Descrição	Valor de Referência
1	Un.	50	Câmara de ar 12,5/80-18	108,33
2	Un.	50	Câmara de ar 12.4.24	259,67
3	Un.	50	Câmara de ar K24	399,67
4	Un.	30	Câmara de ar 17,5x25L2	633,00
5	Un.	30	Câmara de ar 18.4.30	422,67
6	Un.	30	Câmara de ar 19,5L/24	293,33
7	Un.	40	Câmara de ar 7.50.16	80,67
8	Un.	36	Pneu 1000R/20H - 146/143K - Radial misto	1821,67
9	Un.	50	Pneu 12 - 16,5 - 10 NHS	1041,67
10	Un.	50	Pneu 12,5/80-18	1610,33
11	Un.	50	Pneu 12.4.24 - 10 lonas - com câmara	1757,33
12	Un.	80	Pneu 175/70R13 - índice de carga 82T treadwear 420, Traction A temperatura	243,33
13	Un.	80	Pneu 175/70R14 - índice de carga 88T	392,67
14	Un.	40	Pneu 19,5L/24 R4	3291,00
15	Un.	12	Pneu 205/55R16 - índice de carga 91V treadwear 400, traction A temperatura A	394,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

16	Un.	24	Pneu 205/60R15 – Índice de Carga 91V – Treadwear 260 Traction A e temperatura A	424,00
17	Un.	60	Pneu 215/75 R17,5 misto radial	1155,33
18	Un.	30	Pneu 235/75R15	771,00
19	Un.	46	Pneu 275/80R22,5 – 149/146L borrachudo Radial	2096,00
20	Un.	80	Pneu 275/80R22,5 – 149/146L misto radial	1917,67
21	Un.	8	Pneu 205/60R16 – Índice de Carga 91V – Treadwear 260 Traction A e temperatura A	485,67
22	Un.	4	Pneu 225/65R17 índice de carga 102H	729,00
23	Un.	4	Pneu 195/55R15 índice de carga 85v	368,33
24	Un.	42	Pneu 7.50.16 E – 116/114 /// Borrachudo	710,33
25	Un.	42	Pneu 7.50.16 E – 116/114 /// Liso	603,33
26	Un.	40	Protetor 275/80/22,5	59,00
27	Un.	40	Protetor 7.50.16	54,67
28	Un.	40	Protetor aro 20	53,33
29	Un.	40	Protetor de pneu aro 16	93,67
30	Un.	40	Protetor para aro 17,5/25	181,67
31	Un.	40	Protetor para aro 24	102,00

2.1 - Todos os produtos deverão conter a documentação necessária, comprovando a qualidade e obediência aos critérios das Portaria 544/2012 do INMETRO e INMETRO 482 de 07/12/2010 e seus documentos auxiliares nacionais e também a portaria INMETRO n.º 179/2009 e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e com os respectivos órgãos federais de controle, tais como ABNT/CB-45.

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O pneu deverá ser entregue no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da entrega da Autorização de Fornecimento ao fornecedor.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

O recebimento dos Pneus dará mediante as seguintes condições:

4.1 - Entregar a quantidade dos Pneus em conformidade com o estabelecido na Autorização de Fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

- 4.2 - Entregar no prazo, local e horário de entrega previstos no Edital/Termo de Referência;
- 4.3 - Entregar os Pneus de acordo com as especificações solicitadas e em perfeitas condições, caso o produto entregue não esteja de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, o fornecedor deverá substituir o material para que esteja em conformidade com o solicitado.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

O fornecedor deverá:

- Entregar os Pneus de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes na nota de empenho, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida na Ata de Registro de Preços;
- Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;
- Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A prefeitura obriga-se a:

- Efetuar o recebimento dos pneus, verificando se está de acordo com as especificações solicitadas neste termo de referência;
- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais por meio do setor de almoxarifado;
- Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do material, qualquer irregularidade verificada/encontrada no fornecimento dos materiais;
- Efetuar os pagamentos devidos pela aquisição dos materiais.

8. DAS SANÇÕES

Estarão os vencedores da licitação sujeitos as sanções, multas e penalidades definidas no Edital.

9. DO PRAZO

O presente processo de Registro de Preços terá validade igual a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

10. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material, mediante nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo setor de almoxarifado, por meio de ordem bancária na conta corrente da empresa, no banco a ser informado pela empresa. A empresa deverá apresentar juntamente à nota fiscal as certidões negativas de débitos trabalhistas, de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, de débitos relativos às contribuições previdenciárias, certificado de regularidade do FGTS e Ministério do Trabalho.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

11.1 - As Dotações orçamentárias para cobrir estas despesas serão por conta do orçamento de cada Departamento;

11.2 - O valor estimado para esta licitação é de R\$ 460.557,34.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas quanto à execução desta aquisição poderão ser sanadas através do telefone (31) 37461260, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00 às 16:00 horas.

Leonardo da Silva Araújo Neto
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2020

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 2019, o Município de Piranga, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o Nº 933.867.706-06, residente e domiciliado neste município de Piranga/MG, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao processo Licitatório nº 074/2020, Pregão nº 026/2020, Registro de preços nº 021/2020, que objetiva a aquisição de Pneus, observados as especificações, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador (a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de Pneus, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Unit.

1.1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será o Departamento de compras.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações observadas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5 CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

5.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

5.1.5 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1 Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento de Autorização de fornecimento.

6.1.2 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3 Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

6.5 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O prazo para pagamento será efetuado em até o décimo dia útil do mês subsequente, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, mediante comprovação de entrega do objeto licitado.

8.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

9 CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

dará ciência à Administração.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Com fundamento no artigo 28 do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital e de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação, a licitante que:

10.1.1 Deixar de entregar documentação exigida no edital; Apresentar documentação falsa; Ensejar o retardamento da execução do seu objeto; Não mantiver a proposta; Falhar ou fraudar na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo; Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.2 Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito, a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pela Administração, pelos motivos, na forma e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 do mesmo diploma legal.

10.3 Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos materiais entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste termo de referência, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

10.3.1 até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);

10.3.2 a partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento).

10.4 O fornecedor ficará sujeito ainda a:

10.4.1 Advertência;

10.4.2 Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar por período de até 02 (dois) anos;

10.4.3 Ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada

10.5 Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro;

10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.7 Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos ao FORNECEDOR o contraditório e a prévia defesa.

10.8 Se o FORNECEDOR não efetuar a entrega dos materiais em até 10 (dez) dias após o prazo previsto, poderá ensejar, por sua culpa, a rescisão do ajustado.

10.9 A rescisão do ajustado por culpa do FORNECEDOR, por inexecução do ajustado ou pela não entrega dos materiais ou serviços, implicará pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total adjudicado ou do material ou serviços não entregue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

10.10 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima serão recolhidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura, pelo inadimplente à conta dessa Prefeitura ou descontados dos pagamentos devidos à Licitante Vencedora, a critério da Administração, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente à diferença será cobrada na forma da lei.

10.11 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela licitante adjudicada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para completa execução das obrigações.

10.12 Para os fins do item 13.1.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

11.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2019 e a proposta da empresa.

11.4 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Piranga-MG, com exclusão de qualquer outro.

Piranga, data.

Representante do Órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

ANEXO III

MODELO PROPOSTA

Processo Nº 074/2020
Pregão Presencial Nº026/2020
Registro De Preços Nº 021/2020
TIPO PREÇO POR ITEM

Proponente:
CNPJ/CPF:
Rua/Av. n°:
Bairro:
Cidade: UF:
Tel/Email:

À Prefeitura Municipal de Piranga/MG
Rua Benedito Valadares, 09, Centro
Piranga/MG – CEP 36.480-000
Setor de Licitações

Item	Un.	Quant.	Descrição	Marca	Unit.(R\$)	Total(R\$)
1	Un.	50	Câmara de ar 12,5/80-18			
2	Un.	50	Câmara de ar 12.4.24			
3	Un.	50	Câmara de ar K24			
4	Un.	30	Câmara de ar 17,5x25L2			
5	Un.	30	Câmara de ar 18.4.30			
6	Un.	30	Câmara de ar 19,5L/24			
7	Un.	40	Câmara de ar 7.50.16			
8	Un.	36	Pneu 1000R/20H – 146/143K – Radial misto			
9	Un.	50	Pneu 12 – 16,5 – 10 NHS			
10	Un.	50	Pneu 12,5/80-18			
11	Un.	50	Pneu 12.4.24 – 10 lonas – com câmara			
12	Un.	80	Pneu 175/70R13 – índice de carga 82T treadwear 420, Traction A temperatura			
13	Un.	80	Pneu 175/70R14 – índice de carga 88T			
14	Un.	40	Pneu 19,5L/24 R4			
15	Un.	12	Pneu 205/55R16 – índice de carga 91V treadwear 400,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

			traction A temperatura A			
16	Un.	24	Pneu 205/60R15 – índice de Carga 91V – Treadwear 260 Traction A e temperatura A			
17	Un.	60	Pneu 215/75 R17,5 misto radial			
18	Un.	30	Pneu 235/75R15			
19	Un.	46	Pneu 275/80R22,5 – 149/146L borrachudo Radial			
20	Un.	80	Pneu 275/80R22,5 – 149/146L misto radial			
21	Un.	8	Pneu 205/60R16 – índice de Carga 91V – Treadwear 260 Traction A e temperatura A			
22	Un.	4	Pneu 225/65R17 índice de carga 102H			
23	Un.	4	Pneu 195/55R15 índice de carga 85v			
24	Un.	42	Pneu 7.50.16 E – 116/114 /// Borrachudo			
25	Un.	42	Pneu 7.50.16 E – 116/114 /// Liso			
26	Un.	40	Protetor 275/80/22,5			
27	Un.	40	Protetor 7.50.16			
28	Un.	40	Protetor aro 20			
29	Un.	40	Protetor de pneu aro 16			
30	Un.	40	Protetor para aro 17,5/25			
31	Un.	40	Protetor para aro 24			

Obs.: Todos os produtos deveram conter a documentação necessária, comprovando a qualidade e obediência aos critérios das Portaria 544/2012 do INMETRO e INMETRO 482 de 07/12/2010 e seus documentos auxiliares nacionais e também a portaria INMETRO n.º 179/2009 e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e com os respectivos órgãos federais de controle, tais como ABNT/CB-45.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de 2020.

PROPONENTE E IDENTIFICAÇÃO

Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro,
Piranga – MG– 36480-000
Tel. (31) 3746-1260



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

ANEXO IV

Processo Nº 074/2020
Pregão Presencial Nº 026/2020
Registro De Preços Nº 021/2020

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____(endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, junto a Prefeitura Municipal de Piranga/MG, em referência ao Pregão Presencial nº 027/2019, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Local, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e identificação do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

ANEXO V

Declarações de que não emprega menor, de inexistência de fato impeditivo, de idoneidade, de inexistência de servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista no quadro societário da empresa e de que concorda com os termos do edital.

Processo Nº 074/2020
Pregão Presencial Nº 026/2020
Registro De Preços Nº 021/2020

(Razão Social da Empresa ou Nome Completo), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesesseis anos;
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital

Local, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e identificação do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

ANEXO VI

I) DECLARAÇÃO;

(Razão Social da Empresa ou Nome Completo), inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº _____/____-__, com sede na _____(endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpe plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.

Local – data ____/____/____

(a) _____
Assinatura e identificação do declarante